



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). FABRICIO ORPHEU ARAUJO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Nome da Parte Terceira Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF 471.533.428-34 e MARIA JOSE DA SILVA, CPF. 114.837.578-38 ajuizaram ação de USUCAPIÃO, alegando serem legítimos possuidores do imóvel descrito no memorial descritivo: imóvel urbano com área total de 197,46 m², inscrição cadastral no 00000521, situado com frente para Rua Cel. Guilherme Francisco Wincler, nº 540, lado par, centro, distante 55,50 m da Rua Beato José de Anchieta, centro, na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí SP, na quadra completada pela Rua Isidoro Moreira dos Santos e Rua Itapetininga, segue com os seguintes azimutes e distâncias: arco Inicial: vértice 1, de coordenadas UTM E=220.128.16 m e N= 7.401.330,90, situado em ponto comum da divisa do imóvel sob nº 536, posse de João Dias, com a Gleba em questão: Vértices, azimutes e distâncias respectivos: 1.2; 214°48 55 e 5,21 m; 2.3: 296°19 48 e 35,67 m; 3-4: 27°23 06 e 5,28 m; 4-1: 117°23 06 e 36,28 m, início da Descrição. Confrontantes: 1 ao 2: Rua Cel. Guilherme Francisco Wincler: 2-3 Imóvel sob nº 546 da Rua Cel. Guilherme Francisco Wincler posse de Tânia Aparecida Pires; 3-4: imóvel sob nº 524 da Rua Cel. Guilherme Francisco Wincler posse de Ednilton José Crivelari; 4-1: imóvel sob nº 536

Da Rua Cel. Guilherme Francisco Wincler, posse de João dias. Área: 197,46 metros quadrados, ou perímetro 82,98 m. Alegm, posse mansa e pacífica no prazo legal. Deram à causa o valor de R\$ 54.002.54. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, contestar a ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 02 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TIETÊ

1ª Vara Cível

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS
PROCESSO Nº 1000247-90.2018.8.26.0629

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA XAVIER DA SILVA SALMASO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que AVÍCOLA DACAR LTDA apresentou plano de recuperação judicial, que se encontra juntado aos autos às fls. 2078/2092, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tietê, aos 23 de setembro de 2019.

TUPÃ

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUPÃ - 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000080-54.2015.8.26.0637

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr. GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EMÍLIO CORASSA ME, CNPJ 04.171.436/0001-02, e EMILIO CORASSA, CPF 312.459.278-68, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cimcal Comércio, Serviços e Soluções Logística Ltda, alegando em síntese: A executada efetuou a compra de produtos da Exequente com vencimento para 28/05/2014 no valor de R\$ 658,10, sendo que na data aprazada a executada não efetuou o pagamento do valor constante no título ensejando a execução da mesma. Efetuada notificação extrajudicial, a executada não se manifestou e encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 679,12, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Não havendo pagamento ou impugnação o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 05 de agosto de 2019.